

LEI Nº 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.963

A Câmara Municipal de São João decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar metade da chácara nº 42, destinada ao cemitério de Vila Paraíso, à Paróquia de São João, que entregará a referida área à uma sociedade existente na localidade de Vila Paraíso para que dela tome conta.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 16 de dezembro de 1963.

IRINEO SPEROTTO
Prefeito